



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD/DLIC/



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Fls 86 e 87
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Não se Aplica	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	Portaria 100/2022 – PROAD/IFSERTÃOPE Fls. 92
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	Fls 01 e 02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	Sim	Fls 38
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Fls 85
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Fls 39 a 43
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	Fls 39 a 43
Há Análise de Riscos?	Sim	Fls 110 a 111-V
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não se aplica	-
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?	Não	-
Há termo de referência ou de projeto básico?	Sim	Fls 44 a 55-V

Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	Certificação Processual PGF Nº 931/2018 Fls. 56 e 57
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Certificação Processual PGF Nº 931/2018 Fls. 56 e 57
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Sim	Fls 93 a 95
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	Fls 84 e 85
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Sim	Fls 87 a 91
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	Fls 65 a 79
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Sim	Fls 108
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	Fls 87
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Sim	Fls 80 a 82
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Sim	Fls 61 e 61-V
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano	Sim	Fls 61 a 64

IF Sertão - Reitoria
 97
 Danielle

anterior à data da contratação pela Administração?		
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição?	Sim	Fls 80 a 82
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Não se aplica	-

Petrolina – PE, 04 de novembro de 2022.

Danielle Andrade de L. Carvalho
Danielle Andrade de Lucena Carvalho
 Diretoria de Licitações
 IFSertãoPE